



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE
AUTORIZAÇÃO DE MANEJO IN SITU

AUTORIZAÇÃO

Número/Ano: **Número: 0000005447 Ano: 2024 Data Emissão: 23/01/2024 Data Validade: 24/08/2024**
Processo: **Sigla: SMA Número: 000000007614 Ano: 2023**
Interessado: **CPF/CNPJ: 06.932.992/0001-71 Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VILLAGGIO PARADISO**
Finalidade: **Controle Populacional da Fauna Silvestre**
Coleta de Material Biológico

EMPREENDIMENTO

Tipo: **Manejo in Situ de Fauna Silvestre**
Nome: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VILLAGGIO PARADISO**
Endereço: **Rodovia Romildo Prado**
Número: **10**
Bairro e CEP: **Bairro Itapema CEP: 13255750**
Município e UF: **ITATIBA - SP**
Responsável: **Angélica Ruth Winkler (CPF: 228.230.618-00)**

EQUIPE TÉCNICA

CPF	Equipe Técnica	Especialidade	Conselho	Número	ART
CPF:10520871839	Alexandre Zanetti Nunes	Auxiliar de campo	crea	5060667621-SP	---
CPF:48489080860	Mariana Passos Nunes	Medicina de animais silvestres	CRMV SP	55042	08886/2023
CPF:27134475859	Fernanda Battistella Passos Nunes	Medicina de animais silvestres	CRMV SP	11738	12444/2023

FAUNA AUTORIZADA PARA CAPTURA

Espécie / Grupo	Metodologia Captura	Limite Coleta
Hydrochoerus hydrochaeris (CAPIVARA) - Mastofauna / MAMMALIA / RODENTIA / CAVIIDAE / Hydrochoerus	Brete	10 animais

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Município	Identificação do Ponto	Latitude	Longitude
Itatiba	BRETE	-23,052500	-46,900556

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

Classificação	Espécie / Grupo	Situação	Destinação	Local	Município
ESPECIE	Hydrochoerus hydrochaeris (CAPIVARA) - Mastofauna / MAMMALIA / RODENTIA / CAVIIDAE / Hydrochoerus	Vivo	Rodovia Romildo Prado, Km. 10, Tapera Grande - Itatiba/SP, CEP 13.255-750	VILLAGGIO PARADISO	Itatiba (SP)
ESPECIE	Hydrochoerus hydrochaeris (CAPIVARA) - Mastofauna / MAMMALIA / RODENTIA / CAVIIDAE / Hydrochoerus	Morto	Rodovia João Cecon km 4 Fazenda Espírito Santo - Indaiatuba/SP cep 13 331-400	hospital Veterinário Unimax Faculdade de Medicina Veterinária	São Paulo (SP)
ESPECIE	Hydrochoerus hydrochaeris (CAPIVARA) - Mastofauna / MAMMALIA / RODENTIA / CAVIIDAE / Hydrochoerus	Material biológico	Av. Prof. Orlando Marques de Paiva, 87, Cidade Universitária São Paulo, SP, Brasil 05508-270	Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Universidade de São Paulo	São Paulo (SP)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE
AUTORIZAÇÃO DE MANEJO IN SITU

PARECER TÉCNICO

Número: DeFau/CFI nº 16/2024

Data: 22/01/2024

ATIVIDADES PERMITIDAS

Esta autorização permite apanha, captura, coleta de material biológico e esterilização cirúrgica de animais silvestres, bem como o transporte de suas carcaças, conforme especificações acima e Resolução Conjunta SEMIL/SES nº 01/2023.

ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

A captura de espécimes da fauna silvestre fora da área de abrangência desta autorização.

O emprego de métodos de esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no Parecer Técnico que subsidiou a emissão da presente autorização.

O descarte em campo de espécimes encontrados mortos.

A presente Autorização de Manejo *in Situ* não implica em permissão para entrada em áreas particulares ou Unidades de Conservação (UCs) sem o consentimento prévio e expresso dos proprietários ou gestores.

CONDICIONANTES

A presente Autorização de Manejo *in situ* possui a(s) seguinte(s) condicionante(s) estabelecida(s) ao empreendedor:

1. Manutenção da integridade do cercamento do perímetro do Condomínio Villaggio Paradiso, com a finalidade de impedir a introdução de novos indivíduos de capivaras.
2. Monitoramento sorológico da população remanescente na área de abrangência desta autorização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE
AUTORIZAÇÃO DE MANEJO IN SITU

OBSERVAÇÕES

A coleta de material biológico junto com o manejo reprodutivo da fauna silvestre será realizado pela empresa AZ Nunes e Cia Ltda., inscrita sob o CNPJ 01.264.691/0001-01.

O recebimento dos espécimes da fauna silvestre pela(s) instituição(ões) indicada(s) no item "Destinação dos Animais" deverá ser comprovado no relatório de atividades, com a listagem de todos os exemplares recebidos pela(s) instituição(ões), preferencialmente, com o número de tombo, no caso de coleções científicas.

O transporte dos espécimes da fauna silvestre deverá ser acompanhado por pelo menos um dos membros da equipe técnica constantes nesta autorização.

Estagiários e auxiliares de campo podem apoiar as atividades, desde que acompanhados por pelo menos um dos profissionais relacionados na autorização.

Alterações no delineamento amostral, áreas de amostragem, equipe técnica, cronograma de atividades ou outras disposições estabelecidas no Parecer Técnico que subsidiou a emissão da presente autorização deverão ser previamente comunicados e submetidos à aprovação do Departamento de Fauna.

Os indivíduos da fauna silvestre encontrados feridos ou debilitados devem receber atendimento emergencial em campo pela equipe técnica, visando sua reabilitação e soltura imediata. Animais encontrados muito debilitados no momento da captura, sendo seu estado considerado pela equipe técnica como "incompatível com a vida" poderão ser submetidos à eutanásia.

A eutanásia dos espécimes silvestres deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFMV nº 1.000/2012 (dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais).

O relatório final deverá ser entregue em até 60 dias após o término da validade da autorização, no modelo disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão da Fauna Silvestre (GEFAU), especificamente no menu "Autorização", aba "Projeto", aba "Relatório", além das demais informações solicitadas no Parecer Técnico que subsidiou a emissão da presente autorização.

Caso necessária para a continuidade das ações, uma nova Autorização de Manejo *in situ* deverá ser solicitada com 30 dias de antecedência, antes da expiração do seu prazo de validade. Nesta situação, o relatório final deverá ser antecipado e entregue junto ao requerimento específico, via GEFAU.

BASE LEGAL

Lei Complementar nº 140/2011; Lei Federal nº 9.605/1998; Decreto Federal nº 6.514/2008; Decreto Estadual nº 64.132/2019; Resolução SMA nº 92/2014; Resolução SIMA nº 115/2022; Resolução SIMA nº 05/2021; Resolução SIMA nº 11/2021.

A não observância das exigências descritas em legislação específica vigente será considerada infração administrativa ambiental e estará sujeita às sanções cabíveis.

AUTENTICAÇÃO

Autenticação: 2449469.4109871.2308811/2024